

III -**Dayse Bomfim Santos**-CPF 265.XXX.XXX-49 (Membro);
IV -**Izabelly Noaly Santana Silva**-CPF 067.XXX.XXX-10 (Membro);
V -**Vaneide Coelho Souza Menezes** - CPF 374.XXX.XXX-00 (Membro).

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art.2º.A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na formada Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sempre juízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013 (alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015), nos artigos 12 a 19 do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022, bem como de acordo como deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
DE SERGIPE - DER/SE
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR**

**PORTARIA Nº 007
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Constitui Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, nos suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

Deso

Contrato 003/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA //Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para serviços com fornecimento de materiais para aumento da capacidade de bombeamento //R\$ 709.255,13//90 dias//Natureza 400.021FR/40 BNB.

Contrato 005/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA//Objeto: Obras de engenharia para reforma e recuperação da eta de filtração direta ascendente, fabricada em plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV), utilizada como unidade de produção do sistema integrado da adutora sertaneja, localizada no município de Amparo do São Francisco/SE.//R\$ 2.879.000,00// 90 dias//Natureza 400.01 FR/40 BNB.

9º Aditivo Contrato 025/2018//Base legal: Art. 146, §2º RILC/DESO c/c art. 81, inciso II, c/c §1º da 13.303/2016.//Contratada: FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.//Objeto: Alterar o preço acordado no item 2.1, cláusula II do contrato nº 025/2018.

Detran

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO nº 115- DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 8.666/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1 - LOCAL E HORÁRIO

- 1.1 . O leilão será realizado nos dias 31 de janeiro de 2024, a partir das 09h, em modalidade exclusivamente *online*, através do sítio eletrônico www.barradasequeiroz.com.br, conduzido pelo leiloeiro Valério César de Azevedo Déda, devidamente cadastrado na JUCSE/SE sob o nº 07/2008, nos termos da legislação vigente e da cláusula 8.1 do Contrato de Concessão nº 006/2017 (Concorrência nº 001/2016 - Processo nº 022.201-06979/2015-1).
- 1.2 . Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local (Sergipe), e desta forma serão registradas.

2 - DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A simples participação no leilão, bem como a aquisição de algum lote implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis e/ou sucatas que compõem os lotes ofertados.
- 2.2. Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz nos dias úteis do período entre o dia 27 e 30 de janeiro de 2024, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas.